



Edital de Licitação Nº 1184969/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Processo Administrativo nº 000172.000230/2026-44

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, CNPJ 14.892.247/0001-74, por meio do(a) gerência administrativa, sediado(a) REPUBLICA DO CHILE, 230, ANDAR 23, bairro CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20031919, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 22/10/2026

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 7 (sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Para os itens 1,3,5,7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#) e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 19106, concorrendo entre si;

2.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.4 e 2.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.10.4 e 2.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV](#)

[do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Notebook alto desempenho	Unitário
2	Notebook padrão	Unitário
3	Kit teclado mouse	Unitário
4	Servidor	Unitário
5	Licença Office	Unitário
6	Serviço de migração e instalação	Unitário
7	Licença CAL	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Notebook alto desempenho	R\$ 100,00
2	Notebook padrão	R\$ 100,00
3	Kit teclado mouse	R\$ 10,00
4	Servidor	R\$ 100,00
5	Licença Office	R\$ 100,00
6	Serviço de migração e instalação	R\$ 100,00
7	Licença CAL	R\$ 10,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de

menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos

termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.22.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de](#)

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da

abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@caurj.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@caurj.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.caurj.gov.br/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Rio de janeiro , 09 de outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR**, **Agente de Contratação**, em 09/10/2026, às 13:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B59E2123** e informando o identificador **1184969**.

000172.000230/2026-44

1184969v2



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 000172.000230/2026-44

Serviço de gestão de domínio

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	TI

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: 000172.000230/2026-44

Categoria: CONTRATAÇÕES DE TIC

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Renovar o parque computacional responsável por:

- Gerenciar o domínio
- Gerenciar as configurações das estações de trabalho
- Hospedar o serviço de cadastro de autovistorias realizadas por arquitetos/base CREA
- Monitorar continuamente os servidores e desempenho da Internet e outros serviços.
- Automatizar o download mensal de dados do IGEO
- Disponibilizar o aplicativo web Unifi
- Disponibilizar túnel Cloudflare para acesso externo seguro a serviços internos, como os aplicativos web Unifi, autovistoria e cadastro CREA

2.1.

Motivação/Justificativa

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

As funções listadas na descrição da necessidade são atualmente executadas por um servidor Windows, uma réplica de backup em caso de pane no primeiro servidor, uma máquina virtual Windows e uma máquina virtual Linux

Ambos os servidores estão fora da linha de produção, e ambos estão descobertos de assistência técnica do fabricante.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Assessoria de TI	Anderson Carvalho - Coordenador

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1 Oferecer um perímetro de segurança (domínio) dentro do qual estão inseridos todos os dispositivos computacionais utilizados pelos funcionários do CAU/RJ, garantindo:

1. Controle de acesso aos dispositivos (AD)
2. Controle da utilização dos dispositivos em condições seguras contra ameaças cibernéticas. (Políticas de grupo) (AD)

4.2 Oferecer um serviço de cadastro de autovistorias realizadas por arquitetos / base de arquitetos oriunda do CREA, para consumo interno (vm Windows Server)

4.3 Oferecer um serviço de monitoramento de rede e dispositivos (vm Linux)

4.4 Oferecer o aplicativo Unifi para gestão dos pontos de acesso Ubiquiti (vm Linux)

4.5 Oferecer túnel Cloudflare para acesso seguro a serviços internos, como os listados acima (vm Linux)

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

1) Considerando que todas as estações de trabalho do CAU/RJ operam o sistema operacional Windows, última versão, é necessário que o controlador de domínio seja compatível com esse sistema, principalmente no que tange à gestão das configurações das estações para que o aspecto segurança do requisito de negócio seja plenamente

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

atingido.

Isso significa dizer, todas as políticas de grupo definidas e aplicadas a computadores e logins hoje deverão permanecer na solução escolhida.

2) São necessários 3 IP's fixos para acesso às vm's Windows Server AD, Windows Server autovistoria/CREA e Linux

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Caso a solução escolhida seja a aquisição de servidores locais, é necessário que a assistência técnica seja de 5 anos, e sejam adquiridas licenças mais recentes do sistema operacional Windows Server e 100 licenças de acesso CAL.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Um controlador de domínio com uptime de 99,5%.

Esta definição mais genérica será descrita abaixo em diferentes formas de solução, onde o quantitativo será específico à solução.

Por exemplo, se a solução escolhida for a aquisição de novo servidor, então a quantidade será dois servidores, por conta da redundância.

Mas se a solução escolhida for algum serviço em nuvem, a quantidade será um, com a garantia de nível de serviço de 99,5%.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Servidor local + servidor redundante
2	Migrar para Azure Active Directory + Intune (Modern Management)
3	Usar Azure AD Domain Services (AAD DS)
4	Hospedar o AD em uma máquina virtual na nuvem (IaaS)

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Requisitos		Cenários			
		Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Negócio	Controle de acesso aos dispositivos	Atende	Atende	Atende	Atende
	Políticas de grupo	Atende	Atende parcialmente	Atende parcialmente	Atende
	Automação download IGEO	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
	serviço de cadastro de autovistorias realizadas por arquitetos / base de arquitetos oriunda do CREA	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
	serviço de monitoramento de rede e dispositivos	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
	aplicativo Unifi	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
	túnel Cloudflare	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
Tecnológico	Compatibilidade total com políticas de grupo atuais	Atende	Atende parcialmente	Atende parcialmente	Atende parcialmente
	IP's fixos	Atende	Não	Não	Atende

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Requisitos		Cenários			
		Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
			Atende	Atende	
Resultado da Análise		Viável	Inviável	Inviável	Viável

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

10.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

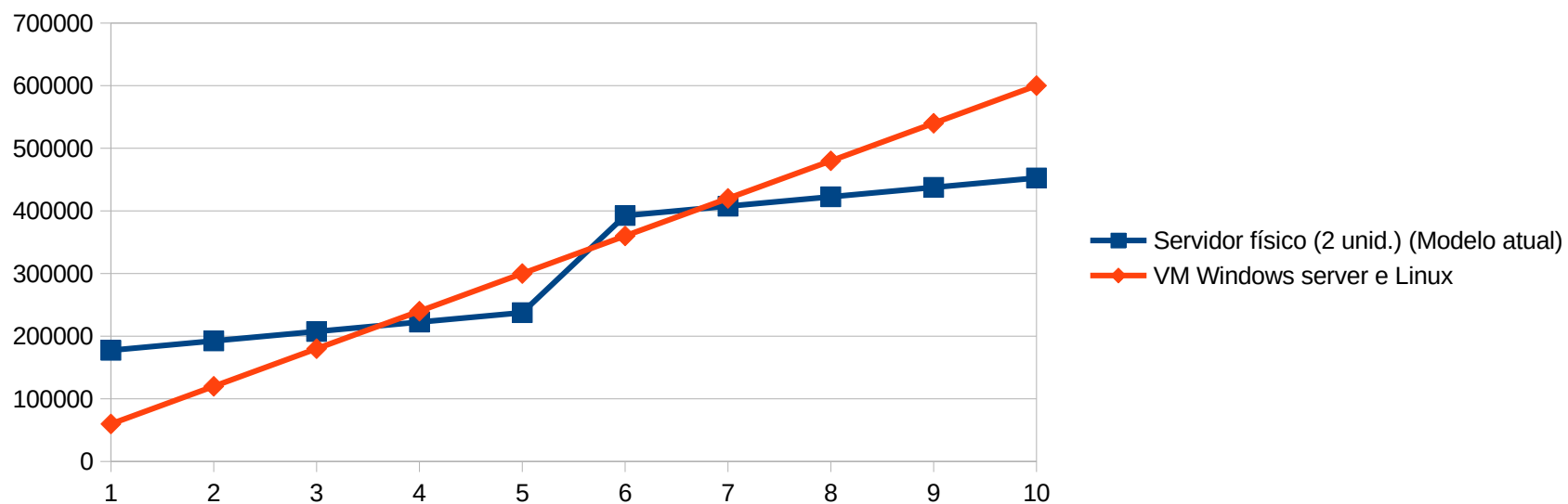
OPEX anual
(energia,
refrigeração,
backup)

15000

Solução	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	Ano5	Ano6	Ano7	Ano8	Ano9	Ano10
Servidor físico (2 unid.) (Modelo atual)	177621,82	192621,82	207621,82	222621,82	237621,82	392621,82	407621,82	422621,82	437621,82	452621,82
VM Windows server e Linux	60000	120000	180000	240000	300000	360000	420000	480000	540000	600000
VM Windows Server AD em nuvem (IaaS)										
NOTA: Valor com hd de 400 GB	21600	43200	64800	86400	108000	129600	151200	172800	194400	216000
VM	21600	43200	64800	86400	108000	129600	151200	172800	194400	216000

Windows
Server
Autovistoria
/CREA em
nuvem
(IaaS)
NOTA:
Valor com
hd de 400
GB

VM Linux	16800	33600	50400	67200	84000	100800	117600	134400	151200	168000
----------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------



Na tabela acima, considerar:

- Valor unitário de um servidor: R\$ 70.258,21 (Ver anexo “Cotação Servidor Tipo R360.pdf”)

- Valor unitário de licença Windows Server 2025: R\$ 8.334,40
- Valor 80 licenças CAL de dispositivo: R\$ 5.436,64
- Custo total para dois servidores: (R\$ 70.258,21 x 2) + (R\$ 8.334,40 x 2) + R\$ 5.436,6 = R\$ 162.621,82
- Custo estimado anual com energia elétrica/refrigeração/backups dos servidores (OPEX): R\$ 15.000,00

Com os valores acima, o custo com aquisição do servidor no primeiro ano é a soma do custo total dos servidores e licenças acrescido do OPEX, totalizando R\$ 177.621,82

Nos anos seguintes, o custo de propriedade é a soma do custo do ano anterior + OPEX do ano corrente

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

10.2. FONTE DE PREÇOS

- Cotações anexadas ao processo
 - BdP - Cotação Servidor Tipo R360.pdf
 - BdP - Licença Windows Server.pdf
 - BdP - Licenças CAL.pdf

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução escolhida é a manutenção da solução atual, qual seja, aquisição de dois servidores locais, em função do menor custo total de propriedade.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servidor	Processador: 8 núcleos / 16 threads - 2.0GHz base, até 3,4GHz turbo Modelo referência: Dell PowerEdge R250 (1U - Rack) ou Similar Memória RAM: 128GB DDR4 ECC Registered (expansível) Armazenamento : 2x HD SAS/SATA de 4TB (total de	2	70.258,21	140.516,42

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

	8TB) Controladora RAID: Dell PERC H755 ou superior integrada - suporta RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 Fonte: 2x Fonte Redundante Hot-Plug de 600W Rede: 4x Porta RJ45 Gigabit Ethernet (1Gbps) Gerenciamento Remoto: iDrac9 com porta dedicada ou superior Baías: Suporte para até 8 disco de 2.5" ou 4 disco de 3.5" Formato: Rack 1U - compacto para data centers Assistência Técnica: 5 anos			
Licenças Windows Server 2025	Standard	2	8.334,4	16.668,8
Licenças CAL	Acesso (5 dispositivos)	16	339,79	5.436,6
Total				162.621,82

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando que é de fundamental importância ter serviços de gestão de domínio e gestão centralizada de configurações de estações de trabalho, justifica-se plenamente a compra de um servidor.

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Para garantir a disponibilidade desses serviços, é fundamental adquirir um servidor para configuração de réplica.

Considerando também que as licenças do sistema operacional Windows Server são 2012, é necessário adquirir novas licenças desse sistema, uma vez que a versão 2012 não recebe mais atualizações, além de não oferecer funcionalidades compatíveis com os softwares mais modernos. (Exemplo: o supervisor Hyper-V não suporta a criação de máquinas virtuais geração 2, necessárias para criar máquinas Linux mais modernas.)

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Os itens descritos no item 12 deverão ser licitadas em lote único, pois o fornecedor do servidor deverá ofertá-lo com o sistema operacional devidamente instalado

14. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando que os serviços em nuvem superam o custo total de propriedade da solução de servidor local, justifica-se a escolha da solução servidor local e respectivas novas licenças.

14.2 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

Não haverá parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios alcançados serão a manutenção do nível de segurança e estabilidade técnica atualmente existente, acrescidos das possibilidades decorrentes de novas funcionalidades da versão mais atual do sistema operacional Windows Server.

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências a serem adotadas após a aquisição.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do serviço de migração de dados do servidor atual para o novo é uma contratação interdependente, ou seja, esse serviço só ocorrerá após a aquisição de dois servidores.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais nesta aquisição.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A opção pela solução escolhida é viável do ponto de vista da eficácia, efetividade, eficiência e economicidade.

20. RESPONSÁVEIS

<identificar os responsáveis pela elaboração do ETP>

<inserir despacho>

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº XXX (ou outro instrumento equivalente de formalização), de <dia> de <mês> de <ano>.

<Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC>

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**INTEGRANTE TÉCNICO**

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO ADOLFO DE ARAUJO GOMES LAPIDO
Data: 31/07/2026 15:14:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Loureiro
Matrícula/SIAPE: 142

<Local>, <dia> de <mês> de
<ano>

INTEGRANTE REQUISITANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br NANDERSON DE CARVALHO PANTOJA
Data: 29/07/2026 16:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nanderson Pantoja
Matrícula/SIAPE: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de
<ano>

21. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

<Aprovação do documento e declaração expressa da autoridade máxima da Área de TIC quanto à adequação dos estudos realizados neste artefato aos ditames da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022>.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL - § 3º do art. 11)**

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON CARVALHO FERREIRA
Data: 03/08/2026 10:56:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Carvalho
Matrícula/SIAPE: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 000172.000230/2026-44

Aquisição de notebooks

Rio de Janeiro, outubro de 2025

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/10/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	TI

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: 000172.000230/2026-44

Categoria: CONTRATAÇÕES DE TIC

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Renovar o estoque de notebooks, tendo em vista que a assistência técnica termina em 05/12/2026 e não será possível renová-la porque estes computadores saíram de linha em breve: eles foram lançados em 2022 e a Lenovo oferece assistência técnica, tipicamente, por até 5 anos.

2.1.

Motivação/Justificativa

Considerando que não é interesse da administração pública a posse de

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

computadores sem assistência técnica do fabricante^{1,2} devido ao risco da obsolescência, será iniciado processo de renovação gradual do parque de estações de trabalho, que totaliza 82 notebooks, com o objetivo de ir substituindo aqueles computadores que começarem a apresentar defeito.

3. ÁREA REQUISITANTE

< Identificação da área requisitante e dos respectivos responsáveis >

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Assessoria de TI	Anderson Carvalho

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Os notebooks são peça fundamental para a rotina de trabalho de todos os servidores do Conselho. Sem eles não é possível desenvolver nenhuma das atividades para as quais o Conselho foi criado.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

Sendo peça fundamental para as atividades dos servidores, é importante que a escolha considere a necessidade de mobilidade interna (deslocamentos para reuniões em outras salas) e externa (trabalho remoto e eventos externos), e que as configurações de hardware sejam adequadas à operação dos softwares mais comuns, para os notebooks padrão, ou tenham robustez suficiente para a execução de tarefas computacionais pesadas, como edição de imagens, vídeos, etc, caso dos notebooks de alto desempenho requeridos pela Assessoria de Comunicação.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

¹ Ver [Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação](#), do TCU, que aponta o risco da aquisição de produtos obsoletos. Pode-se derivar daí, sem risco de extrapolação, que a existência de equipamentos obsoletos não é desejável e é considerado um risco (páginas 94,

² Ver [INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO de soluções de Tecnologia da Informação](#), da AGU, que menciona igualmente o risco da obsolescência.

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Requisitos de Assistência Técnica – Os notebooks não poderão estar descobertos de serviço de assistência técnica do tipo on-site

Requisitos Técnicos:

- Processador de 4 núcleos com data de fabricação não superior a dois anos
- Memória RAM de 16 GB
- Porta RJ45
- Portas USB 3.0
- Tela de 15 polegadas
- Teclado português do Brasil
- Saída para fone de ouvido
- Porta HDMI

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Pelo exposto no item 2.1, foi estipulada a quantidade de renovação de aproximadamente 25% do total de notebooks, chegando à quantidade de 20 notebooks.

A metodologia utilizada para quantificação levou em conta aspectos orçamentários, e segue a diretriz 7.2 - DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de notebooks
2	Locação de notebooks

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Do ponto de vista técnico, ambas as soluções são viáveis, pois têm como resultado final a disponibilização dos mesmos notebooks

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

demandados pelo Conselho, cobertos por assistência técnica.
Será necessária a análise de custos para definir a melhor solução

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não há alternativa considerada inviável, sendo necessário prosseguir com a análise comparativa de custos

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Realizada a prospecção das soluções candidatas e a análise técnica e funcional dos cenários possíveis, a próxima etapa de construção do ETP é a análise comparativa de custos das soluções viáveis.

TCO, do inglês Total Cost of Ownership, custo total de propriedade é um método utilizado para calcular o custo global de um produto ou serviço ao longo de seu ciclo de vida, considerando custos diretos e indiretos.

Utiliza-se esse conceito para se referir à estimativa dos custos dos cenários projetados ao longo do uso da solução, possibilitando uma análise mais precisa e abrangente economicamente. Por conseguinte, é necessário estimar os custos de bens e serviços para cada cenário viável. Assim sendo, recomenda-se utilizar os mecanismos previstos na IN Seges/ME nº 65/2021.

11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Considerando a aquisição de 10 notebooks padrão com valor unitário de R\$ 8.924,33³, sem custos adicionais de suporte técnico, e o consumo de energia elétrica estimado em R\$ 12.355,20 ao longo de 10 anos, temos os seguintes cenários de custo total (TCO - Total Cost of Ownership):

1. Compra com renovação após 5 anos:

- Compra inicial: R\$ 89.243,30
- Nova compra após 5 anos: R\$ 89.243,30

³Preço obtido no sistema Banco de Preços. Ver relatório no Anexo I, nome do arquivo BdP - Notebooks e Locação I.pdf

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

- Energia elétrica (10 anos): R\$ 12.480,00
- TCO total: R\$ 190.966,60

2. Locação com suporte incluso:

- Locação total (10 anos)⁴: R\$ 292.884,00
- Energia elétrica (10 anos): R\$ 12.480,00
- **TCO total: R\$ 305.364,00**

11.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Ano	Compra (R\$)	Locação (R\$)
1	R\$ 90.491,30	R\$ 30.536,40
2	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
3	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
4	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
5	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
6	R\$ 90.491,30	R\$ 30.536,40
7	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
8	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
9	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
10	R\$ 1.248,00	R\$ 30.536,40
Total	R\$ 190.966,60	R\$ 305.364,00

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Compra de 10 notebooks

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

⁴Preço obtido no sistema Banco de Preços. Ver relatório no Anexo I, nome do arquivo BdP - Notebooks e Locação I.pdf

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

A estimativa de custo total da contratação é de R\$ 89.243,30

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Do ponto de vista técnico, é indiferente a escolha da solução.

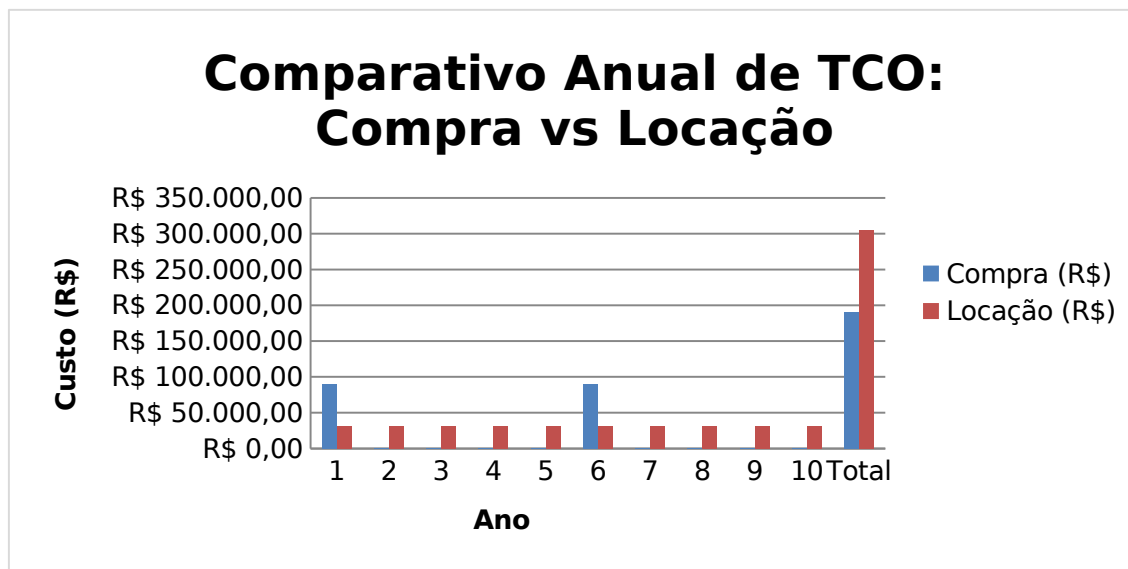
14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Não será necessário o parcelamento da contratação tendo em vista tratar-se de um único tipo de produto.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise demonstra que a compra direta dos equipamentos, com renovação após 5 anos, apresenta uma economia de R\$ 114.397,40 em relação à locação com suporte incluso.

Gráfico Comparativo de TCO em 10 anos



14.2 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

Não se justifica o parcelamento decorrente de aspectos econômicos tendo em vista a disponibilidade orçamentária

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Disponibilidade de mais computadores para uso ocasional em reuniões, visitas esporádicas de Conselheiros e visitantes.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência específica é necessária, devendo o processo de compra seguir os devidos trâmites.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

A contratação do serviço de migração de dados do servidor atual para o novo é uma contratação interdependente, ou seja, esse serviço só ocorrerá após a aquisição de dois servidores.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais nesta aquisição.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O objeto é VIÁVEL.

20.1 JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda por renovação gradual do parque existente por obsolescência, bem como a demonstração de economicidade na opção pela alternativa da compra de computadores, a solução é viável do ponto de vista da eficiência e economicidade.

21. RESPONSÁVEIS



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Documento assinado digitalmente gov.br GUSTAVO ADOLFO DE ARAUJO GOMES LAPIDO Data: 31/07/2026 15:14:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Gustavo Loureiro Matrícula/SIAPE: 142 <Local>, <dia> de <mês> de <ano>	Documento assinado digitalmente gov.br NANDERSON DE CARVALHO PANTOJA Data: 29/07/2026 16:14:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nanderson Pantoja Matrícula/SIAPE: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

22. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL - § 3º do art. 11)**



Documento assinado digitalmente

ANDERSON CARVALHO FERREIRA

Data: 03/08/2026 10:56:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anderson Carvalho
Coordenador de TI**

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

ANEXO I
RELATÓRIO DE COTAÇÕES DO BANCO DE PREÇOS

**Sumário**[1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4](#)[2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC 5](#)[2.1 Bens e serviços que compõem a solução 6](#)[2.1.1. Forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços 7](#)[3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 7](#)[3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação 7](#)[3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais 7](#)[3.3. Estimativa da demanda 7](#)[3.4. Parcelamento da Solução de TIC 7](#)[3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados 8](#)[4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 8](#)[4.1. Requisitos de Negócio 8](#)[4.2. Requisitos de Capacitação 9](#)[4.3. Requisitos Legais 9](#)[4.4. Requisitos de Manutenção 9](#)[4.5. Requisitos Temporais 9](#)[4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade 9](#)[4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais 9](#)[4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica 10](#)[4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação 23](#)[4.10. Requisitos de Implantação 23](#)[4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção 30](#)[4.12. Requisitos de Experiência Profissional 33](#)[4.13. Requisitos de Formação da Equipe 33](#)[4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho 33](#)[4.15. Outros Requisitos Aplicáveis 33](#)[5 – RESPONSABILIDADES 33](#)[5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE 33](#)[5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA 33](#)[6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 34](#)[6.1. Rotinas de Execução 34](#)[6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle 34](#)

6.3. Mecanismos formais de comunicação	34
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	34
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	34
7.1. Critérios de Aceitação	34
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	34
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	35
IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	35
IDS – INDICADOR DE DESEMPENHO DE SERVIDOR	35
IDNA – INDICADOR DE DESEMPENHO DE NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO	36
IDNP – INDICADOR DE DESEMPENHO DE NOTEBOOK PADRÃO	37
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	37
7.5. Do Pagamento	40
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	41
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	42
9.1. Fontes de recurso:	42
9.2. Cronograma de execução física e financeira	42
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	42
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	42
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	42
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	42
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	42
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	43
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	45

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO! A tabela abaixo descreve de forma sucinta o objeto e não deve ser utilizada para elaboração de propostas pelos LICITANTES. Para isso, consultar a seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, onde são detalhados todos os requisitos de cada item. Os requisitos listados na seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues.

Item	Solução viável (configuração mínima)
Notebook de alto desempenho	Notebook Quad Core, cache 24 MB, 32 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo dedicada de 6 GB RAM, sem HD, com SSD 1 TB GB NVMe PCI-e, tela 15”, sistema operacional Windows 11 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48 meses, novo

Notebook	Notebook Quad Core, 16 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo embutida, sem HD, com SSD 512 GB NVMe PCI-e, tela 15", sistema operacional Windows 11 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, mochila do fabricante, garantia fabricante 48 meses, novo
Kit teclado/mouse	Kit mouse e teclado wireless recarregável. Descrição teclado multimídia wireless. (ou sem fio) com conexão bluetooth. Teclas silenciosas e responsivas, bateria interna de lítio recarregável via usb-c (150 miliampères horas (mah), design anti-respingo, atalhos multimídia, com até 10 metros de alcance sem fio (bluetooth). Marca sugeridas, k-bt50bk, dell, intelbras ou poderá ser fornecido equivalente ou superior. Mouse wireless (ou sem fio) bluetooth 5.0, 2.4ghz preto. Bateria de lítio recarregável (400 miliampère hour (mah)), 1600 dpi ambidestro. Marca sugeridas c3tech m-bt30bk, dell, intelbras ou poderá ser fornecido equivalente ou superior
Servidor	TIPO: Rack 1U; PROCESSADORES FÍSICOS: 1 (compatível com arquitetura x86); NÚCLEOS POR PROCESSADOR: mínimo 8 núcleos, máximo 16 núcleos; MEMÓRIA RAM: mínimo 128 GB DDR4 ou superior, expansível; INTERFACE DE REDE LAN: mínimo 6 interfaces Gigabit Ethernet ou superior; INTERFACE DE REDE SAN: compatível com adaptadores para conexão SAN; ARMAZENAMENTO:SAS: mínimo 2 discos hot-swap de 4 TB cada; SSD: suporte a discos SSD (opcional); RAID: controladora compatível com RAID 0/1/5/10; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: redundante, hot-plug; SISTEMA OPERACIONAL: compatível com Windows Server 2025 ou equivalente; GARANTIA ON SITE: igual ou superior a 60 meses (assistência técnica no local); GERENCIAMENTO: interface de gerenciamento remoto dedicada (ex.: iDRAC ou equivalente); EXPANSIBILIDADE: suporte para placas adicionais de rede e armazenamento; Deve incluir trilhos deslizantes para montagem em rack; MIGRAÇÃO: migração do domínio para os novos servidores; Servidores deverão ser novos;
Licenças Office	Licenças Office LTSC Standard 2024
Licenças CAL	Acesso (uma licença atende a cinco dispositivos)
Serviço de migração	Serviço de instalação e migração dos servidores

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

NOTA: O quantitativo encontra-se descrita no item 2.1 deste documento

1) Notebooks de alto desempenho

Hoje a equipe da Comunicação não tem equipamentos apropriados para o desenvolvimento de produtos gráficos, tão necessários e estratégicos para a efetiva e eficaz comunicação com a sociedade.

A aquisição de equipamentos adequados para a execução de programas gráficos, sabidamente exigentes em recursos computacionais, permitirá que a equipe trabalhe de forma mais eficiente.

Os notebooks atualmente em uso não estão mais cobertos por assistência técnica do fabricante

2) Notebooks padrão

O CAU/RJ adota a forma de trabalho híbrida, quando apenas uma parcela de seus servidores se desloca para o escritório enquanto os demais permanecem em casa, em esquema de rodízio. Com isto, é extremamente prático que os servidores portem consigo seus computadores notebook, não impactando em perda de eficiência, pois os servidores não terão que se preocupar com a sincronização de dados entre mais de um computador. Ademais, com computadores móveis e portáteis, o próprio servidor poderá transportar o seu próprio equipamento, na mochila que estamos adquirindo nesta licitação.

3) Kit teclado/mouse

É necessária a reposição de kits teclado/mouse devido ao fim da vida útil dos que estão em operação no CAU/RJ.

4) Servidor de domínio

Renovar o parque computacional responsável por:

- a) Gerenciar o domínio
- b) Gerenciar as configurações das estações de trabalho
- c) Hospedar o serviço de cadastro de autovistorias realizadas por arquitetos/base CREA
- d) Monitorar continuamente os servidores e desempenho da Internet e outros serviços.
- e) Automatizar o download mensal de dados do IGEO
- f) Disponibilizar o aplicativo web Unifi
- g) Disponibilizar túnel Cloudflare para acesso externo seguro a serviços internos, como os aplicativos web Unifi, autovistoria e cadastro CREA

Essas funcionalidades são atualmente executadas por um servidor Windows, uma réplica de backup em caso de pane no primeiro servidor, uma máquina virtual Windows e uma máquina virtual Linux, ambas hospedadas nos servidores físicos.

Ambos os servidores estão fora da linha de produção, e ambos estão descobertos de assistência técnica do fabricante.

5) Licenças perpétuas Office

Aquisição de licenças Office extras.

Em tempo, o parque de computadores aumentou na última compra. Na época, não foram adquiridas novas licenças Office, de forma que foram utilizadas as licenças perpétuas existentes, deixando 24 computadores sem Microsoft Office.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

ATENÇÃO! A tabela abaixo descreve de forma sucinta os bens e serviços e não deve ser utilizada para elaboração de propostas pelos LICITANTES. Para isso, consultar a seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, onde são detalhados todos os requisitos de cada item. Os requisitos listados na seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues.

Id	Descrição do Bem ou Serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade
1	Notebook 10 Core, cache 24 MB, até 5.2 GHz,, 32 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo dedicada de 6 GB RAM, sem HD, com SSD 1 TB GB NVMe PCI-e, tela 15", sistema operacional Windows 11 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, garantia fabricante 48 meses, novo	451903	3	Unidade
2	Notebook Quad Core, 16 GB RAM, RJ-45, USB 3.0, HDMI, controladora de vídeo embutida, sem HD, com SSD 512 GB NVMe PCI-e, tela 15", sistema operacional Windows 11 Pro, fonte bivolt, teclado PT-BR, mochila do fabricante, garantia fabricante 48 meses, novo	451903	20	Unidade

3	Kit mouse e teclado wireless recarregável. Descrição teclado multimídia wireles. (ou sem fio) com conexão bluetooth. Teclas silenciosas e responsivas, bateria interna de lítio recarregável via usb-c (150 miliamperes horas (mah), design anti-respingo, atalhos multimídia, com até 10 metros de alcance sem fio (bluetooth), cor preta. Marca sugeridas APP-TECH, Logitech k-bt50bk, Dell, Intelbras ou poderá ser fornecido equivalente ou superior. Mouse wireless (ou sem fio) bluetooth 5.0, 2.4ghz preto. Bateria de lítio recarregável(400 miliampere hour (mah), 1600 dpi ambidestro. Marca sugeridas c3tech m-bt30bk, dell, intelbras ou poderá ser fornecido equivalente ou superior	150813	60	Unidade
4	TIPO: Rack 1U; PROCESSADORES FÍSICOS: 1 (compatível com arquitetura x86); NÚCLEOS POR PROCESSADOR: mínimo 8 núcleos, máximo 16 núcleos; MEMÓRIA RAM: mínimo 128 GB DDR4 ou superior, expansível; INTERFACE DE REDE LAN: mínimo 6 interfaces Gigabit Ethernet ou superior; INTERFACE DE REDE SAN: compatível com adaptadores para conexão SAN; ARMAZENAMENTO:SAS: mínimo 2 discos hot-swap de 4 TB cada; SSD: suporte a discos SSD (opcional); RAID: controladora compatível com RAID 0/1/5/10/50/60; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: redundante, hot-plug; SISTEMA OPERACIONAL: compatível com Windows Server 2025 ou equivalente; GARANTIA ON SITE: igual ou superior a 60 meses (assistência técnica no local); GERENCIAMENTO: interface de gerenciamento remoto dedicada (ex.: iDRAC ou equivalente); Deve incluir trilhos deslizantes para montagem em rack; EXPANSIBILIDADE: suporte para placas adicionais de rede e armazenamento; MIGRAÇÃO: migração do domínio para os novos servidores; Servidores deverão ser novos;	463205	2	Unidade
5	Licenças CAL para 5 dispositivos		16	Pacote com licença para cinco dispositivos
6	Licenças Office LTSC Standard 2024	27472	24	Unidade
7	Serviço de instalação e migração dos servidores		1	Unidade

2.1.1. Forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços

Considerando que não é interesse da administração pública a posse de computadores sem assistência técnica do fabricante^{1,2} devido ao risco da obsolescência, será iniciado processo de renovação gradual do parque de estações de trabalho, que totaliza 82 notebooks, com o objetivo de ir substituindo aqueles computadores que começarem a apresentar defeito.

Por conseguinte, foi estipulada o percentual de renovação em aproximadamente 25% do total de notebooks, chegando à quantidade de 20 notebooks.

A metodologia utilizada para quantificação levou em conta aspectos orçamentários, e segue a diretriz [7.2 - DEFINIÇÃO](#)

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A contextualização e justificativa detalhada encontram-se descritas no item 2 deste documento

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Plano de Ação 23 - “Manutenção Imóvel da Sede”. Objetivo Geral: Implementar a fase operacional do CAU RJ em sede própria. Objetivo Estratégico: Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade

NOTA: O CAU/RJ não possui Plano Diretor de Informática nem Plano Anual de Contratações.

3.3. Estimativa da demanda

Os quantitativos encontram-se descritos no item 2.1 acima.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Embora sejam itens de compra afins, é recomendado o parcelamento da solução, para melhor competitividade do certame.

A solução envolve itens de hardware e software especializado, o que, por si só, já indica a necessidade do parcelamento nestas duas categorias, pois dificilmente existem no mercado fornecedores que comercializam ambos.

Além disso, dentre os itens de hardware, existem itens de natureza distinta, variando em grau de complexidade, por exemplo, servidor de arquivo e mouse. O mercado indica que os fornecedores acompanham estas diferenças, onde há aqueles especializados em itens de baixa complexidade e outros nos de alta complexidade.

Segue tabela com a solução final, bem como proposta de parcelamento da solução durante a licitação, que recomendamos.

ATENÇÃO! A tabela abaixo descreve de forma sucinta o parcelamento da solução e não deve ser utilizada para elaboração de propostas pelos LICITANTES. Para isso, consultar a seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica, onde são detalhados todos os requisitos de cada item. Os requisitos listados na seção 4.8 – Requisitos de Arquitetura Tecnológica são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues.

Lote	Item
1	Notebook de alto desempenho
2	Notebook
3	Kit teclado/mouse
4	Servidor
5	Office
6	Serviço instalação/migração

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais resultados esperados são

- Maior produtividade dos funcionários, pela modernização dos computadores
- Maior flexibilidade e praticidade na implementação do trabalho híbrido, onde os funcionários poderão deslocar-se com seus computadores de forma prática e segura.
- Cobertura por assistência técnica do fabricante

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Atualizar estações de trabalho desatualizadas
- 4.1.2. Oferecer maior mobilidade em virtude da implantação de forma de trabalho híbrida
- 4.1.3. Prover segundo computador de alto desempenho para execução de aplicações gráficas por parte da ASCOM
- 4.1.4. Disponibilizar kits teclado/mouse duráveis e livres de interferência
- 4.1.5. Renovar o parque de servidores de domínio que estão fora da garantia e já atingindo fim da vida útil.
- 4.1.6. Repor estoque de teclados/mouse, hoje zerado.
- 4.1.7. Repor as licenças Office antigas por licenças atuais, permitindo o uso pleno das funcionalidades, especialmente a integração com a nuvem da Microsoft utilizada pelo sistema CAU

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Não se aplica, pois não há aquisição de software na camada de aplicação.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Norma Regulamentadora N° 17 - Ministério do Trabalho e Emprego
- 4.3.2. Decreto n° 7174, de 12 de maio de 2010
- 4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022
- 4.3.4. Instrução Normativa SGD/MGI n° 6, de 29 de março de 2023
- 4.3.5. Instrução Normativa SGD_ME n° 31, de 23 de março de 2021
- 4.3.6. Instrução Normativa SGD/ME n° 47, de 9 de junho de 2022
- 4.3.7. Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação, Tribunal de Contas da União

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Prover Assistência técnica do fabricante de 60 meses on-site para
 - Notebooks
- 4.4.2. Prover Assistência técnica do fabricante de 12 meses para
 - Kit teclado/mouse
- 4.4.3. Prover Assistência técnica do fabricante de 60 meses on-site para servidores de domínio

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. Não se aplica pois a entrega dos produtos não cria dependência entre os itens

4.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.6.1. Não se aplica, pois não se trata de contratação de software de camada de aplicação

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. O sistema operacional Windows Server deve ser em Português do Brasil

4.7.2. O teclado deve ser Português do Brasil

4.7.3. O aplicativo Office deve ser em Português do Brasil

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

ATENÇÃO! Os requisitos listados nesta seção descrevem de forma detalhada o objeto e devem ser utilizados para elaboração de propostas pelos LICITANTES. Os requisitos listados nesta seção são os requisitos utilizados pelo CAU/RJ para efeito de aceite de propostas e ateste de produtos entregues.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	
1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	PLACA PRINCIPAL	
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao padrão Trusted Platform Module (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
2.3	Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. A comprovação deverá ser feita indicando o part number e o fabricante da placa, ou mediante declaração do vendedor. No caso de apresentar part number/fabricante da placa, caso este fabricante não seja o fabricante do computador, fornecer declaração do fabricante do computador de que o fabricante da placa é homologado	Exigido
3	BIOS	
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido
3.5	As senhas de acesso à BIOS e demais senhas gerenciadas pela BIOS deverão ser disponibilizadas à área de TI da CONTRATANTE	Exigido
4	PROCESSADOR	
4.1	64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;	Exigido

4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	10
4.3	Quantidade mínima de Threads	16
4.4	Pontuação mínima de desempenho do processador, aferida conforme o Indicador de Desempenho de Notebook de Alto Desempenho – IDNA, definido no item 7.3 deste Termo	Exigido
4.5	Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior, ou padrão similar de suporte ao gerenciamento remoto.	Exigido
4.6	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024, inclusive. Não serão aceitos processadores cuja data de lançamento seja anterior a janeiro de 2024 ou descontinuados. (Justificativa: Estudo Técnico Preliminar, item 3.2.1.g.8)	Exigido
4.7	Velocidade mínima do barramento	16 GT/s
4.8	Cache	24 MB
5	MEMÓRIA RAM	
5.1	Barramento DDR5-5600 MT/s ou superior;	Exigido
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo	32 GB
5.3	Memória máxima suportada mínima	32GB
5.4	Largura de banda máxima de memória, mínima	30 GB/s
5.5	Memória Expansível (pelo menos um slot DDR4 ou DDR5)	Exigido
6	INTERFACES DE REDE e COMUNICAÇÃO	
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax ;	Exigido
6.3	Bluetooth 5.0 ou superior;	Exigido
6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	INTERFACES DE GRÁFICOS	
8.1	Controladora de vídeo	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	6GB

8.3	Suporte à resolução de 7680x4320 ou superior, com profundidade de cores de 12 bits por canal, ou 36 bits por pixel, com taxa de atualização mínima de 120 Hz para monitor 4K e padrão plug-and-play;	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
8.7	Frequência base igual ou superior a 1.4 GHz	Exigido
9	CONEXÕES	
9.1	Mínimo de 2 (duas) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e uma porta USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express mínimo Gen 4 e velocidade até 64 Gbps.	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	1 TB
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 180 Watts;	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 90W/h.	Exigido
12	DIMENSÕES	
12.1	Tela	15” Polegadas
12.2	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	3 kg
13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	
13.1	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.	Exigido
14	TECLADO	
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”. Com teclado numérico	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.4	Teclado alfanumérico com 12 teclas de função.	Exigido

15	Mochila do fabricante compatível com o modelo ofertado	Exigido
15	TOUCHPAD	
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	MOUSE EXTERNO	
16.1	Mouse óptico sem fio com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido
16.3	Interface USB.	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	
17.1	Deverá incluir 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard stereo e 02 Alto-falantes e 01 entrada de Microfone por notebook.	Exigido
17.2	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.3	A entrada de Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.4	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	A Webcam deverá possuir resolução mínima 720p	Exigido
18	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment);	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 emitido pelo fabricante	Exigido
18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido

19	SISTEMA OPERACIONAL	
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	GARANTIA	
20.1	A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site; O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses on-site;	Exigido
21	Os equipamentos deverão ser novos	Exigido
21	Modelo de Referência	TIPO II
21.1	Dell Alienware Aurora 16 e Mochila Alienware 16 - AW5625P	

Nota da revisão: a linha 4.4 acima (destacada) foi alterada, por decisão expressa do CAU/RJ, para remeter ao indicador IDNA (item 7.3), em substituição à exigência anterior de PCMark 10 Express.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	
1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	PLACA PRINCIPAL	
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
2.3	Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. A comprovação deverá ser feita indicando o part number e o fabricante da placa, ou mediante declaração do vendedor. No caso de apresentar part number/fabricante da placa, caso este fabricante não seja o fabricante do computador, fornecer declaração do fabricante do computador de que o fabricante da placa é homologado	Exigido
3	BIOS	
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido

3.4	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido
4	PROCESSADOR	
4.1	64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	10
4.3	Quantidade mínima de Threads	12
4.4	Pontuação mínima de Multithread Rating no benchmark PassMark Software (em https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/)	30700
4.5	Pontuação mínima de Single Thread Rating no benchmark PassMark Software (em https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/)	4328
4.6	Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior.	Exigido
4.7	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores cuja data de lançamento seja anterior a janeiro de 2020 ou descontinuados. (Justificativa: Estudo Técnico Preliminar, item 3.2.1.g.8).	Exigido
4.8	Velocidade mínima do barramento	4 GT/s
4.9	Cache mínimo(L3)	12 MB
4.10	Memória Expansível (pelo menos um slot DDR4 ou DDR5)	Exigido
5	MEMÓRIA RAM	
5.1	Barramento DDR5-5600 MHz ou superior;	Exigido
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo	16 GB
6	INTERFACES DE REDE	
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;	Exigido
6.2	WiFi 6 2x2 AX	Exigido
6.3	Bluetooth 5.2 ou superior;	Exigido
6.4	Não será aceita solução USB para viabilizar rede cabeada	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido

8	INTERFACES DE GRÁFICOS	
8.1	Controladora de vídeo integrada com processamento de mínimo de 70 TOPS	Exigido
8.3	15” ou superior WUXGA (1920 x 1080) IPS, aspecto 16:10, 60Hz, 45% NTSC ou superior, 300nit	Exigido
8.4	Com suporte a API Microsoft DirectX 12.2 ou superior;	Exigido
8.5	Com suporte a OpenGL 4.6 ou superior;	Exigido
9	CONEXÕES	TIPO II
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI 2.1;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	TIPO II
10.1	1TB M.2 PCIe Gen4 x 4 SSD, dual SSD slot 2280 / 2242 compatible	Exigido
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	TIPO II
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade de 65W ou superior;	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 45Wh ou superior	Exigido
12	DIMENSÕES	TIPO II
12.1	Tela (dimensão mínima)	15” Polegadas
12.2	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	2 kg
13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	TIPO II
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;	Exigido
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;	Exigido
14	TECLADO	TIPO II
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.” e retroiluminação. Com teclado numérico	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.3	Teclado alfanumérico	Exigido

15	TOUCHPAD	TIPO II
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	MOUSE EXTERNO	TIPO II
16.1	Mouse óptico sem fio com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido
16.3	Interface USB.	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	TIPO I
17.1	Deverá incluir 01 (um) Kit de áudio stereo composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
17.2	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.3	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.4	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	A Webcam deverá possuir resolução mínima de 1080p, padrão de cores sRGB com obturador de privacidade.	Exigido
18	Mochila do fabricante compatível com o modelo ofertado	Exigido
19	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	TIPO II
19.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);	Exigido
19.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
19.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
19.4	Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 PRO	Exigido
19.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido

20	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO II
20.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
21	Os equipamentos deverão ser novos	Exigido
22	GARANTIA	TIPO II
22.1	A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site; O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;	Exigido
23	Modelo de Referência	TIPO II
23.1	Notebook Lenovo ThinkBook Intel Core 7 240H 32GB 1TB SSD Windows 11 P 16" WUXGA e Mochila ThinkPad Essential 16" (ECO)	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA KIT TECLADO/MOUSE		

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA KIT TECLADO/MOUSE		
1	Vida útil do teclado: mínimo 5 milhões de toques	Exigido
2	Conexão Wireless 2,4 GHz sem interferência e com criptografia AES	Exigido
3	Teclado Português do Brasil ABNT 2	Exigido
4	Garantia do fabricante mínimo de 1 ano	Exigido
5	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido

Kit mouse e teclado wireless recarregável. Descrição teclado multimídia wireles. (ou sem fio) com conexão bluetooth. Teclas silenciosas e responsivas, bateria interna de lítio recarregável via usb-c (150 miliamperes horas (mah), design anti-respingo, atalhos multimídia, com até 10 metros de alcance sem fio (bluetooth). Marca sugeridas c3tech k-bt50bk, dell, intelbras ou poderá ser fornecido equivalente ou superior. Mouse wireless (ou sem fio) bluetooth 5.0, 2.4ghz preto. Bateria de lítio recarregável(400 miliampere hour (mah)), 1600 dpi ambidestro. Marca sugeridas c3tech m-bt30bk, dell, intelbras ou poderá ser fornecido equivalente ou superior

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SERVIDOR	
1	Gabinete
2	Gabinete padrão rack com altura máxima de 02 RU (dois Rack Unit) com projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete;
3	O gabinete deverá possuir a capacidade de instalação de pelo menos 04 (quatro) discos com conexão hot-plug e possuir um painel frontal para proteção desses discos;

4	Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental e display LCD ou LED frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
5	Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-swap para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;
6	Suportar a instalação em rack padrão 19", conforme padrão EIA-310, devendo acompanhar um kit de trilhos deslizantes com braço organizador de cabos do mesmo fabricante. Os trilhos deverão permitir o deslizamento do equipamento para facilitar sua manutenção.
7	Fontes de Alimentação
8	Possuir fontes de alimentação hot-plug redundantes com potência de pelo menos 600W, devendo suportar a configuração solicitada neste processo e futuras expansões;
9	Possuir LEDs de status que permitam indicar as condições de funcionamento da mesma;
10	Cada fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 80% (oitenta por cento) quando em carga de 50%, estando em conformidade com o padrão 80 Plus Gold;
11	Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100 a 240 VAC em uma frequência de 60 Hz;
12	Cada fonte de alimentação fornecida deverá acompanhar pelo menos 01 (um) cabo de alimentação com pelo menos 1,8 metros de comprimento, conector padrão NBR14136 e em conformidade com as especificações elétricas da fonte ofertada.
13	Bios e Segurança
14	Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
15	A solução deverá permitir a Detecção, Proteção e Recuperação contra vulnerabilidades e malware através de implementação de segurança baseada em silício para recursos como a interface de gerência "Out of Band" através memória segura criptografada na interface para armazenar dados confidenciais. O processo de boot precisa ser verificado usando o conceito de "Root of Trust" baseada em silício para atender às recomendações do NIST SP 800-147B ("Diretrizes de proteção do BIOS para servidores") e NIST SP 800-155 ("Diretrizes de medição de integridade do BIOS");
16	Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
16	Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
17	Possuir senha de proteção para evitar acessos de pessoas não autorizadas;
18	Capacidade de permitir o boot pela unidade de disco óptico, dispositivo USB ou imagem em um servidor da rede;

19	Possuir funcionalidade que permita o gerenciamento de portas USB com funcionalidade de ativação ou desativação, para evitar acessos indesejáveis ou injeção ou execução de softwares maliciosos ou qualquer tipo de outro dado ou aplicação a partir de mídias removíveis;
20	Solução deve possuir funcionalidades para apagar ou destruir os dados dos discos de dados, considerando discos com tecnologias de criptografia embarcada ou sem quaisquer tecnologias adicionais;
21	Possuir sistema para detecção de abertura não autorizada do chassi através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento;
22	Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.
23	Processador
24	O equipamento deverá vir equipado com 01 (um) processador de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits, de última ou penúltima geração, projetado para servidores;
25	Possuir pelo menos 8 (oito) núcleos físicos que processem pelo menos 16 (dezesesseis) threads simultaneamente e com memória cache L3 de pelo menos 24 MB (vinte e quatro megabytes);
25-A	Pontuação mínima de desempenho do processador, aferida conforme o Indicador de Desempenho de Servidor – IDS, definido no item 7.3 deste Termo, com meta mínima de 18000 pontos no benchmark PassMark Software – CPU Mark (single CPU), disponível em https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , para o modelo do processador declarado na proposta de fornecimento;
26	Controlador de memória integrado com suporte à DDR5 de no mínimo 4.800 MT/s e com pelo menos 02 (dois) canais de memória;
27	Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;
28	Placa-Mãe
29	Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
30	Possuir no mínimo 01 (um) soquete para processador destinado a servidores;
31	Possuir, pelo menos, 04 (quatro) slots UDIMM para memórias RAM tipo DDR5 DIMMs com frequência de 4.400 MT/s ou superior e permitir a expansão para no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GB de memória;
32	Possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo estas no mínimo 1x16 no padrão PCIe Gen 4;
33	Memória RAM
34	Padrão DDR5 UDIMM (Unbuffered DIMM) com frequência de operação de no mínimo 4.400 MT/s;
35	Os módulos de memória deverão ser do tipo single rank ou dual rank;
36	Deverá vir com 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) instalados, provisionados por módulos iguais com capacidade de armazenamento de 32 GB (trinta e dois gigabytes).

37	Controladora Raid
38	Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
39	Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
40	Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
41	Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
42	Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
43	Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through.
44	Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
45	Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
46	Suportar migração de nível de RAID;
47	Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART)
48	Armazenamento
49	Deve possuir no mínimo 02 (dois) dispositivos internos do tipo SAS, com capacidade mínima de 4 TB (quatro terabytes);
50	Gerenciamento
51	O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada;
52	As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional;
53	Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto;
54	Suportar autenticação local e através de integração com Microsoft Active Directory/LDAP;
55	Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP;
56	Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI;
57	Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI;
58	Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI;
59	Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais;

60	emitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores;
61	Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrico da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo e máximo de operação;
62	Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar;
63	Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;
64	Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
65	Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/ CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
66	Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
67	Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
68	A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido e o catálogo técnico da mesma.
69	Portas de Comunicação
70	Possuir 4 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo duas destas interfaces no padrão 3.2;
71	Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo, sendo no padrão VGA (DB-15) ou DP (Display Port);
72	Possuir 06 (seis) interfaces de rede Ethernet 1 GbE BASE-T;
73	Todas as portas de comunicação externa deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade;
74	Sistema Operacional
75	O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows Server Standard em sua última versão OEM ou Open na modalidade perpétua;
76	As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento

77	O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para os sistemas operacionais Windows Server 2019, 2022 e 2025, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no endereço: https://www.windowsservercatalog.com/ ;
76	O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9.2 (x86 e x64) ou posterior, comprovado através do Certified Hardware da Red Hat no endereço: https://access.redhat.com/ecosystem/ ;
77	Requisitos Gerais Obrigatório
78	Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;
79	Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
80	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
81	Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
82	É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
83	Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
84	Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
85	Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;
86	Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;
87	Apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
88	Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

89	Garantia e Suporte
	Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;
90	Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que: Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante; Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz; Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente; Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos; Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
91	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
92	O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
93	O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
94	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
95	O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hot fixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
96	O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 07 (sete) dias úteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
97	Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 07 (sete) dias úteis.
98	Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.;
99	Esta modalidade de cobertura de suporte deverá, obrigatoriamente, cobrir além do hardware, também os softwares hypervisor, softwares do ambiente operacional do hardware e sistema operacional, quando solicitados e entregues junto ao equipamento. É responsabilidade do fabricante acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas do próprio fabricante do equipamento ou fabricante dos softwares relacionados;

100	Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
101	Modelo de referência: Dell PowerEdge R360

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica pois o objeto não é de software de camada de aplicação

4.10. Requisitos de Implantação

101	Serviços de Implantação e Migração – Requisitos Gerais	
102	Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente e configurados pela CONTRATADA;	
103	Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados;	
104	Todo pessoal e ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;	
105	A solução deverá ser instalada e implementada nas dependências da CONTRATANTE;	
106	Todas as configurações e instalação da solução deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante, seguindo rigorosamente as boas práticas de implementação recomendadas;	
107	Deverá ser realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;	
108	Após o recebimento da solução (hardwares), a CONTRATANTE deverá definir juntamente com a CONTRATADA o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados;	
109	No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;	
110	Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;	
111	Deverá ser realizado o levantamento do ambiente atual, validando as premissas adotadas na elaboração desta proposta de serviço;	
112	A CONTRATADA fica obrigada, mediante solicitação da CONTRATANTE, a certificar todas as condições físicas (elétricas e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelos fabricantes;	

113	O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias e ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. Prazos estes que poderão ser prorrogados de acordo com interesse da CONTRATANTE;	
114	A instalação física e lógica de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, deverá ser “assistida” sob a supervisão dos técnicos da CONTRATANTE;	
115	A CONTRATADA deverá garantir que, ao final da implantação, toda solução esteja funcionando de forma a permitir a migração do ambiente legado da CONTRATANTE;	
116	Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve realizar treinamento hands-on para a equipe da CONTRATANTE nos próprios equipamentos instalados no ambiente de homologação antes de sua ativação efetiva, fazendo a explanação das arquiteturas das soluções e seus componentes, rotinas de administração e gerenciamento do ambiente. Isto é, treinamento prático que tenha como principal objetivo desmistificar o uso das ferramentas e preparar os administradores da rede para suportar a nova rotina gerencial;	
117	A instalação e configuração lógica poderá ser realizada remotamente, desde que apoiada presencialmente por um técnico do FABRICANTE ou da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE;	
118	Mesmo ao final da Implantação a CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de um período de 30 (trinta) dias e sem qualquer ônus, apoio à CONTRATADA para sanar dúvidas em relação funcionamento da solução;	
119	Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão dos equipamentos, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de rede, etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.	
120	Serviços de Implantação e Migração – Escopo	
121	Instalação física dos equipamentos no rack padrão 19” no DATACENTER da CONTRATANTE;	
122	Desembalar, conferir, testar e energizar os equipamentos;	
123	Atualização de firmware dos equipamentos e softwares que compõem a solução para as versões mais recentes disponíveis pelos fabricantes;	
124	Configuração dos switches e interconexão em rede dos equipamentos que compõe a solução;	
125	Configurar as informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de rede fornecidas pela CONTRATANTE, conforme apropriado;	
126	Configuração dos endereços IP’s para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA;	
127	Configurar as VLANs necessárias nos switches;	
128	~~Configurar fluxo de controle e agregações de link se necessário;~~	
129	Configuração de parâmetros de BIOS, RAID e rede nos servidores conforme recomendação do fabricante, boas práticas de implementação recomendada pela fabricante e a necessidade de workload do ambiente em questão;	

130	Instalação e configuração do hypervisor HYPER-V nos hosts de virtualização;	
131	Instalação, configuração e migração do Active Directory existente nos servidores que serão substituídos	
132	Instalação, configuração e migração do Agendador de Tarefas com as tarefas atualmente agendadas nos servidores que serão substituídos	
133	Configuração de réplica entre o srv1 e o srv2, de forma que em caso de indisponibilidade de um dos servidores, o outro assuma automaticamente.	
134	Instalação, configuração e migração das configurações de DNS existentes nos servidores que serão substituídos	
135	Garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede da CONTRATANTE;	
136	Configuração dos endereços IP's para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATANTE;	
137	Instalar as atualizações críticas no sistema operacional, se necessário;	
138	Realizar a migração de todas as VMs, para os novos servidores;	
139	Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia de funcionamento da solução	
140	Garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede da CONTRATANTE.	

Para dimensionamento das propostas do serviço de implantação, segue detalhamento das configurações dos servidores atuais:

Características físicas

Computer Name	Device Model	Manufacturer
srv1.caurj.corporativo	ACPI Fixed Feature Button	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	ACPI Sleep Button	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	ATA ST2000NM0018-2F3 SCSI Disk Device (Disk drive)	(Standard disk drives)
srv1.caurj.corporativo	ATA ST4000NM0265-2DC SCSI Disk Device (Disk drive)	(Standard disk drives)
srv1.caurj.corporativo	ATA TOSHIBA MG04ACA4 SCSI Disk Device (Disk drive)	(Standard disk drives)
srv1.caurj.corporativo	Broadcom NetXtreme Gigabit Ethernet	Broadcom
srv1.caurj.corporativo	Generic USB Hub	(Standard USB HUBs)
srv1.caurj.corporativo	High precision event timer	(Standard system devices)

srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 100 Series/C230 Series Chipset Family LPC Controller (C236)	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 100 Series/C230 Series Chipset Family Management Engine Interface	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 100 Series/C230 Series Chipset Family PCI Express Root Port #11	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 100 Series/C230 Series Chipset Family PCI Express Root Port #9	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 100 Series/C230 Series Chipset Family PMC	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 100 Series/C230 Series Chipset Family SMBus	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 100 Series/C230 Series Chipset Family Thermal subsystem	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) 82802 Firmware Hub Device	Intel
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) Management Engine Interface	Intel
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) USB 3.0 eXtensible Host Controller - 0100 (Microsoft) (USB xHCI Compliant Host Controller)	Controller
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) Xeon(R) E3 - 1200 v6/7th Gen Intel(R) Core(TM) Host Bridge/DRAM Registers	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) Xeon(R) E3 - 1200/1500 v5/6th Gen Intel(R) Core(TM) PCIe Controller (x16)	INTEL
srv1.caurj.corporativo	Intel(R) Xeon(R) E3 - 1200/1500 v5/6th Gen Intel(R) Core(TM) PCIe Controller (x8)	INTEL
srv1.caurj.corporativo	LSI MegaRAID Virtual Device	LSI Corp.
srv1.caurj.corporativo	Matrox G200eR (Renesas) WDDM 1.2	Matrox Graphics Inc.
srv1.caurj.corporativo	Microsoft ACPI-Compliant Power Meter Device	Microsoft
srv1.caurj.corporativo	Microsoft Generic IPMI Compliant Device	Microsoft
srv1.caurj.corporativo	Microsoft Hardware Error Device	Microsoft
srv1.caurj.corporativo	Microsoft Windows Management Interface for ACPI	Microsoft
srv1.caurj.corporativo	Motherboard resources	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	Numeric data processor	(Standard system devices)

srv1.caurj.corporativo	PCI Express Root Complex	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	PCI Express standard Downstream Switch Port	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	PCI Express standard Upstream Switch Port	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	PCI standard PCI Express to PCI/PCI-X Bridge	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	PERC H330 Adapter	DELL
srv1.caurj.corporativo	PLDS DVD-ROM DU-8D5LH (CD-ROM Drive)	(Standard CD-ROM drives)
srv1.caurj.corporativo	Porta de comunicação	(Tipos de porta padrão)
srv1.caurj.corporativo	Programmable interrupt controller	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	Standard SATA AHCI Controller	Standard SATA AHCI Controller
srv1.caurj.corporativo	System CMOS/real time clock	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	System timer	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	USB Input Device	(Standard system devices)
srv1.caurj.corporativo	USB Mass Storage Device	Compatible USB storage device
srv1.caurj.corporativo	USB Root Hub (xHCI)	(Standard USB HUBs)
SRV2.caurj.corporativo	ACPI Fan	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	ACPI Fixed Feature Button	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	ACPI Sleep Button	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	ACPI Thermal Zone	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	Adaptador de Vídeo Básico da Microsoft	(Tipos padrão de vídeo)
SRV2.caurj.corporativo	ATAPI iHAS120 D (CD-ROM Drive)	(Standard CD-ROM drives)
SRV2.caurj.corporativo	Direct memory access controller	(Standard system devices)

SRV2.caurj.corporativo	Generic Bus	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	Generic USB Hub	(Generic USB Hub)
SRV2.caurj.corporativo	High precision event timer	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) 6 Series/C200 Series Chipset Family PCI Express Root Port 1	Intel
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) 6 Series/C200 Series Chipset Family PCI Express Root Port 5	Intel
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) 6 Series/C200 Series Chipset Family USB Enhanced Host Controller	Intel
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) 82574L Gigabit Network Connection	Intel Corporation
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) 82579LM Gigabit Network Connection	Intel Corporation
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) 82801 PCI Bridge	Intel
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) 82802 Firmware Hub Device	Intel
SRV2.caurj.corporativo	Intel(R) C202 Chipset Family LPC Interface Controller	Intel
SRV2.caurj.corporativo	Microsoft Hardware Error Device	Microsoft
SRV2.caurj.corporativo	Motherboard resources	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	Numeric data processor	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	PCI Express Root Complex	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	Porta de comunicação	(Tipos de porta padrão)
SRV2.caurj.corporativo	Programmable interrupt controller	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	Seagate Expansion SCSI Disk Device (Disk drive)	(Standard disk drives)
SRV2.caurj.corporativo	SM Bus Controller	Intel
SRV2.caurj.corporativo	ST1000DM003-1SB102 (Disk drive)	(Standard disk drives)
SRV2.caurj.corporativo	ST4000NM0035-1V4107 (Disk drive)	(Standard disk drives)
SRV2.caurj.corporativo	Standard SATA AHCI Controller	Standard SATA AHCI Controller

SRV2.caurj.corporativo	System board	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	System CMOS/real time clock	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	System timer	(Standard system devices)
SRV2.caurj.corporativo	USB Attached SCSI (UAS) Mass Storage Device	USB Attached SCSI (UAS) Compatible Device
SRV2.caurj.corporativo	USB Root Hub	(Standard USB Host Controller)
SRV2.caurj.corporativo	Xeon(R) processor E3-1200 v2 DRAM Controller	Intel

Domínio

Section	SubSection	Property	Value
AD	Floresta	Nome da Floresta	caurj.corporativo
AD	Floresta	Nível Funcional	Windows2012Forest
AD	Domínio	Nome do Domínio	caurj.corporativo
AD	Domínio	Nível Funcional	Windows2012Domain
AD	FSMO	PDC Emulator	srv1.caurj.corporativo
AD	FSMO	RID Master	srv1.caurj.corporativo
AD	FSMO	Infrastructure Master	srv1.caurj.corporativo
~~OUs~~	~~Resumo~~	~~Total de OUs~~	~~84~~
Usuários	Contagem	Total	199
Usuários	Contagem	Ativos	136
Usuários	Contagem	Desativados	63
Computadores	Contagem	Total	174
Computadores	Contagem	Servidores	4
Computadores	Contagem	Estações	169
Grupos	Contagem	Total	76
Grupos	Contagem	Segurança	76
Grupos	Contagem	Distribuição	0
Grupos	Críticos	Domain Admins	Não encontrado

Grupos	Críticos	Enterprise Admins	Não encontrado
Grupos	Críticos	Schema Admins	Não encontrado
Grupos	Críticos	Administrators	Não encontrado
GPOs	Resumo	Total de GPOs	143
Segurança	Senhas	Complexidade	True
Segurança	Senhas	Tamanho Mínimo	7
Segurança	Senhas	Idade Máxima	0 dias
Segurança	Senhas	Tentativas Bloqueio	0
DNS	Zonas	Total de Zonas	7
DNS	Zonas	_msdcs.caurj.corporativo	Primary
DNS	Zonas	0.in-addr.arpa	Primary
DNS	Zonas	127.in-addr.arpa	Primary

Hyper-V

VMName	State	Status	Generation	CPUUsage	MemoryAssigned	MemoryDemand	Uptime
3CX	Off	Operando normalmente	1	N/A	N/A	N/A	N/A
Cacti	Running	Operando normalmente	1	N/A	2,00 GB	N/A	3.02:48:22
Datacenter	Running	Operando normalmente	1	N/A	4,00 GB	N/A	3.02:46:26
grafana	Off	Operando normalmente	1	N/A	N/A	N/A	N/A
ntopng	Off	Operando normalmente	1	N/A	N/A	N/A	N/A
OPNSense	Off	Operando normalmente	1	N/A	N/A	N/A	N/A
pfsense	Running	Operando normalmente	1	2%	2,00 GB	N/A	2.15:59:53
pfSense 2.8	Off	Operando normalmente	1	N/A	N/A	N/A	N/A
Ubuntu-1604-cacti	Running	Operando normalmente	1	N/A	2,00 GB	N/A	3.02:47:57

Adaptadores de rede das VMs

VMName	AdapterName	SwitchName	MacAddress	Status	IPAddresses
--------	-------------	------------	------------	--------	-------------

3CX	Adaptador de Rede	LAN	00155D3ECB51	N/A	N/A
Cacti	Adaptador de Rede	LAN	00155D3ECB4F	Ok	N/A
Cacti	Adaptador de Rede	LAN-WiFi	00155D3ECB52	Ok	N/A
Datacenter	Adaptador de Rede	LAN	00155D3ECB26	Ok	192.168.4.2
grafana	Adaptador de Rede	LAN	00155D3ECB4C	N/A	N/A
ntopng	Adaptador de Rede	LAN	00155D3ECB4D	N/A	N/A
ntopng	Adaptador de Rede	LAN-WiFi	00155D3ECB4E	N/A	N/A
OPNSense	Adaptador de Rede	LAN-WiFi	00155D3ECB53	N/A	N/A
OPNSense	Adaptador de Rede	WAN-LAB	00155D3ECB54	N/A	N/A
OPNSense	Adaptador de Rede	WAN2	00155D3ECB55	N/A	N/A
pfSense	Adaptador de Rede	LAN	00155D3ECB2B	Ok	fe80::215:5dff:fe3e:cb2b, 192.168.4.1
pfSense	Adaptador de Rede	WAN	00155D3ECB2C	Ok	fe80::215:5dff:fe3e:cb2c, 201.91.127.90
pfSense	Adaptador de Rede	WAN2	00155D3ECB2D	Ok	fe80::215:5dff:fe3e:cb2d, 177.38.98.213
pfSense 2.8	Adaptador de Rede Herdado	WAN	00155D3ECB64	N/A	N/A
pfSense 2.8	Adaptador de Rede Herdado	LAN2	00155D3ECB65	N/A	N/A
pfSense 2.8	Adaptador de Rede Herdado	WAN2	00155D3ECB66	N/A	N/A
Ubuntu-1604-cacti	Adaptador de Rede	LAN	00155D3ECB13	Ok	N/A

Switches virtuais

SwitchName	SwitchType	NetAdapterInterfaceDescription	AllowManagementOS	IOVEnabled
WAN	External	Broadcom NetXtreme Gigabit Ethernet #3	True	False
LAN-WiFi	External	Broadcom NetXtreme Gigabit Ethernet #4	True	False

WAN2	External	Broadcom NetXtreme Gigabit Ethernet #6	True	False
WAN-LAB	External	Broadcom NetXtreme Gigabit Ethernet	True	False
LAN2	External	Broadcom NetXtreme Gigabit Ethernet #2	True	False
LAN	External	Broadcom NetXtreme Gigabit Ethernet #5	True	False

Discos virtuais (VHD)

VMName	DiskType	ControllerType	ControllerNumber	ControllerLocation	Size	FileSize	VHDType	VHDFormat
3CX	VHD	N/A	N/A	N/A	60,00 GB	4,97 GB	Dynamic	VHDX
Cacti	VHD	N/A	N/A	N/A	40,00 GB	39,88 GB	Dynamic	VHDX
Datacenter	VHD	N/A	N/A	N/A	200,00 GB	129,82 GB	Dynamic	VHDX
grafana	VHD	N/A	N/A	N/A	40,00 GB	39,94 GB	Dynamic	VHDX
ntopng	VHD	N/A	N/A	N/A	50,00 GB	48,47 GB	Dynamic	VHDX
OPNSense	VHD	N/A	N/A	N/A	30,00 GB	18,72 GB	Dynamic	VHDX
pfsense	VHD	N/A	N/A	N/A	30,00 GB	10,32 GB	Dynamic	VHDX
pfSense 2.8	VHD	N/A	N/A	N/A	30,00 GB	2,57 GB	Dynamic	VHDX
Ubuntu-1604-cacti	VHD	N/A	N/A	N/A	40,00 GB	39,04 GB	Dynamic	VHDX

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Prover Assistência técnica do fabricante de 48 ou até 60 meses para

- Notebooks de alto desempenho

4.11.2. Prover Assistência técnica do fabricante de 48 ou até 60 meses para

- Notebooks

4.11.3. Prover Assistência Técnica do fabricante de 12 meses para

- Kit Mouse/Teclado

4.11.4. Prover Assistência técnica do fabricante de 60 meses para

- Servidores, incluindo assistência técnica do Windows Server 2025

4.11.5. Prover Assistência técnica de 03 meses para

- Serviço de instalação e migração dos servidores

4.11.6. Para os itens notebook de alto desempenho, notebook,

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo descrito nos itens acima, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento no local a partir do próximo dia útil após diagnóstico do problema por telefone;
- Deve possuir reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o Contratante;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A garantia deve ser prestada diretamente pelo Fabricante do equipamento, devendo estes possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter os registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O Fabricante também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Discos defeituosos substituídos por novos devem ser mantidos no contrante

4.11.7. Para os novos servidores,

- Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;
- Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:
- Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;
- Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;
- Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;
- Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;
- Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
- O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hot fixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 07 (sete) dias úteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
- Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 07 (sete) dias úteis.
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da

CONTRATADA, etc.;

- Esta modalidade de cobertura de suporte deverá, obrigatoriamente, cobrir além do hardware, também os softwares hypervisor, softwares do ambiente operacional do hardware e sistema operacional, quando solicitados e entregues junto ao equipamento. É responsabilidade do fabricante acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas do próprio fabricante do equipamento ou fabricante dos softwares relacionados;
- Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta, sob pena de desclassificação, uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A instalação dos servidores, bem como sua configuração, deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada, que possua acesso ao suporte níveis 2 e 3 do fabricante, sem custos adicionais;

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica pois não se trata de prestação de serviço de desenvolvimento de software de camada de aplicação, nem de serviço de operação de equipamento.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica pois não há outros requisitos aplicáveis

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- h) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto na alínea a do inciso I do art. 17 da IN 94 de 23 de dezembro de 2022;
- i)

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- b) Entregar os produtos adquiridos no prazo, condições, quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo, incumbindo à contratada as despesas de transporte e entrega.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Não se aplica, pois, trata-se de compra de equipamentos de informática, sem estabelecimento de contrato

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica, pois, trata-se de compra de equipamentos de informática, sem estabelecimento de contrato

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Não se aplica, pois, trata-se de fornecimento de equipamentos de informática, que serão entregues após envio de Ordem de Fornecimento.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. Não se aplica, pois, trata-se de compra de equipamentos de informática, sem estabelecimento de contrato ou prestação de serviço. Não haverá acesso por parte da vencedora a informações da licitante.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Os equipamentos deverão atender os requisitos definidos neste Termo de Referência

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após o recebimento dos itens, o CAU/RJ terá 5 dias para atestar o pleno funcionamento e adequação aos requisitos definidos neste Termo de Referência, exceto para notebooks, servidor, e switches quando o prazo será de 15 dias para realização de avaliação mais complexa.

7.2.2. Para o item Kit teclado/mouse, a empresa deverá enviar cinco (5) amostras para validação, no endereço:

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230/23

Centro - Rio de Janeiro - RJ

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.

Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS .

IDS – INDICADOR DE DESEMPENHO DE SERVIDOR

Tópico	Descrição
Finalidade	Aferir o desempenho do processador do Servidor entregue, em atendimento ao art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.174/2010.
Meta a cumprir	IDS ≥ 18000 — A meta definida visa garantir que o processador ofertado apresente desempenho mínimo compatível com a demanda de controlador de domínio, servidor de arquivos e virtualização de baixa densidade.
Instrumento de medição	Benchmark PassMark Software – CPU Mark (single CPU), consultável publicamente em https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , a partir do modelo do processador declarado na proposta de fornecimento.

Forma de acompanhamento	Será verificada a pontuação de CPU Mark (single CPU) do processador ofertado, conforme modelo declarado na proposta, junto à base pública de dados do PassMark Software, no momento do aceite técnico do bem.
Periodicidade	Uma única vez, no momento do aceite técnico do Servidor, conforme prazo estabelecido no item 7.2.1 deste Termo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDS = Pontuação de CPU Mark (single CPU) do processador ofertado, conforme consulta pública ao benchmark PassMark Software para o modelo declarado na proposta de fornecimento.
Observações	Obs1: A pontuação deverá ser extraída no momento da avaliação técnica, devendo o fiscal técnico registrar nos autos captura da consulta pública ao site do benchmark. Obs2: Caso o modelo ofertado não conste na base pública do benchmark no momento da avaliação, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de benchmark equivalente, emitido por instituição idônea, sujeito à aprovação do fiscal técnico.
Início de Vigência	A partir do recebimento provisório do Servidor.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IDS: $IDS \geq 18000$ — Aceite técnico do bem, com liberação para pagamento. $IDS < 18000$ — Recusa do bem, com aplicação da sanção prevista no item 4 da tabela do subitem 7.4 deste Termo.

IDNA – INDICADOR DE DESEMPENHO DE NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO

Tópico	Descrição
Finalidade	Aferir o desempenho do processador do Notebook de alto desempenho entregue, em atendimento ao art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.174/2010.
Meta a cumprir	IDNA ≥ 28000 — A meta definida visa garantir que o processador ofertado apresente desempenho mínimo compatível com a execução de aplicações gráficas pela ASCOM.
Instrumento de medição	Benchmark PassMark Software – CPU Mark (multithread), disponível em https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/ , para o processador ofertado, conforme modelo declarado na proposta de fornecimento.
Forma de acompanhamento	Será verificada a pontuação de CPU Mark do processador ofertado, conforme modelo declarado na proposta, junto à base pública de dados do PassMark Software, no momento do aceite técnico do bem.
Periodicidade	Uma única vez, no momento do aceite técnico do Notebook de alto desempenho, conforme prazo estabelecido no item 7.2.1 deste Termo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDNA = Pontuação de CPU Mark (multithread) do processador ofertado, conforme consulta pública ao benchmark PassMark Software para o modelo declarado na proposta de fornecimento.
Observações	Obs1: A pontuação deverá ser extraída no momento da avaliação técnica, devendo o fiscal técnico registrar nos autos captura da consulta pública ao site do benchmark. Obs2: Caso o modelo ofertado não conste na base pública do benchmark no momento da avaliação, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de benchmark equivalente, emitido por instituição idônea, sujeito à aprovação do fiscal técnico.
Início de Vigência	A partir do recebimento provisório do Notebook de alto desempenho.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IDNA: $IDNA \geq 28000$ — Aceite técnico do bem, com liberação para pagamento. $IDNA < 28000$ — Recusa do bem, com aplicação da sanção prevista no item 4 da tabela do subitem 7.4 deste Termo.
---	---

IDNP – INDICADOR DE DESEMPENHO DE NOTEBOOK PADRÃO

Tópico	Descrição
Finalidade	Aferir o desempenho do processador do Notebook padrão entregue, em atendimento ao art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.174/2010.
Meta a cumprir	$IDNP-M \geq 30700$ (Multithread Rating) e $IDNP-S \geq 4328$ (Single Thread Rating) — As metas definidas visam garantir desempenho mínimo compatível com o uso corporativo do equipamento.
Instrumento de medição	Benchmark PassMark Software (em https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/), para o processador ofertado, considerando as pontuações de Multithread Rating e Single Thread Rating.
Forma de acompanhamento	Será verificada a pontuação de Multithread Rating e de Single Thread Rating do processador ofertado, conforme modelo declarado na proposta, junto à base pública de dados do PassMark Software, no momento do aceite técnico do bem.
Periodicidade	Uma única vez, no momento do aceite técnico do Notebook padrão, conforme prazo estabelecido no item 7.2.1 deste Termo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IDNP-M$ = Pontuação de Multithread Rating do processador ofertado. $IDNP-S$ = Pontuação de Single Thread Rating do processador ofertado. Ambas conforme consulta pública ao benchmark PassMark Software para o modelo declarado na proposta de fornecimento.
Observações	Obs1: A pontuação deverá ser extraída no momento da avaliação técnica, devendo o fiscal técnico registrar nos autos captura da consulta pública ao site do benchmark. Obs2: Caso o modelo ofertado não conste na base pública do benchmark no momento da avaliação, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de benchmark equivalente, emitido por instituição idônea, sujeito à aprovação do fiscal técnico.
Início de Vigência	A partir do recebimento provisório do Notebook padrão.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores dos indicadores: $IDNP-M \geq 30700$ e $IDNP-S \geq 4328$ — Aceite técnico do bem, com liberação para pagamento. Não atendimento de qualquer um dos dois critérios — Recusa do bem, com aplicação da sanção prevista no item 4 da tabela do subitem 7.4 deste Termo.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,1% do valor da contratação.

2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não entregar total ou parcialmente os produtos previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total da OS. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à entrega dos produtos, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total da OS por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis. Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 do valor total da OS.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 3% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total da OS.

7.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.4.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.4.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.4.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.4.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.4.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado pelo CAU/RJ após o aceite técnico da área de TI sobre o pleno funcionamento e adequação aos requisitos definidos neste Termo de Referência

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

NOTAS:

- 1) A Unidade de medida é a mesma para todos os itens, qual seja, UNIDADE.
- 2) O valor máximo para Notebook de alto desempenho foi obtido pela soma do valor máximo de Notebook padrão e de placa de vídeo. O valor máximo para placa de vídeo não consta da tabela acima pois já estará embutida no Notebook de alto desempenho, conforme detalhado nos respectivos requisitos de arquitetura.
- 3) Os valores máximos unitários foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada no Painel de Preços do Ministério da Economia (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>)
- 4) As evidências da pesquisa de mercado encontram-se em arquivos individuais para cada item licitado. A relação entre item e nome de arquivo encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência
- 5) IMPORTANTE: De acordo com o depoimento de vários fornecedores com quem mantivemos contato, existe uma alta de preços de hardware, especialmente processadores, placas de vídeo e memória. Isso pela grande demanda desses itens para a indústria da Inteligência Artificial, acrescido também da atual instabilidade econômica (conflitos, tarifas). Sendo assim, foi aplicado um adicional orçamentário a ser aplicado aos valores definidos originalmente nas cotações obtidas. Este ajuste está justificado no despacho do Gerente Administrativo no processo (http://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=1068990&id_documento=1116177), bem como no empenho de ajuste concedido (http://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=1068990&id_documento=1124021)

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Fontes de recurso:

9.2. Cronograma de execução física e financeira

Não se aplica, pois trata-se de compra com entrega imediata

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica pois não há contrato envolvido, trata-se de compra de equipamentos de informática

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

Não se aplica visto que a assistência técnica já está inclusa no pagamento do bem, não cabendo reajuste para tal.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Para fins de habilitação técnica, será exigida dos licitantes a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 da IN SGD/ME nº 94/2022.

Será admitido o somatório de atestados de diferentes fornecimentos para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, ressalvadas as hipóteses em que a Equipe Técnica justificar, de forma fundamentada, a necessidade de comprovação por meio de atestado único, nos termos do inciso II do art. 23 da referida Instrução Normativa.

Ficam mantidas as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira previstas nos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Em atendimento ao art. 23 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, os critérios de julgamento e de habilitação técnica desta contratação observam, ainda, o seguinte:

a) o critério de julgamento adotado é o de menor preço, correntemente utilizado pelo mercado para a aquisição de bens e serviços de informática comuns, não se aplicando à presente contratação o critério de técnica e preço nem a pontuação técnica de que tratam os incisos I, V e VI do art. 23 da referida Instrução Normativa;

b) não será indicada entidade certificadora específica para fins de comprovação de conformidade dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses já previstas em norma da Administração Pública, a exemplo da certificação INMETRO (ou órgão credenciado equivalente) exigida nos itens 18.1 e 19.1 da seção 4.8 deste Termo de Referência, em atendimento ao inciso III do art. 23;

c) não será exigido, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes, em atendimento ao inciso IV do art. 23, não se confundindo tal vedação com as declarações do próprio fabricante exigidas nos itens de especificação técnica (seção 4.8) para fins de comprovação das características do objeto ofertado — tampouco com o atestado de capacidade técnica exigido no caput deste item, que é emitido por cliente da licitante, e não pelo fabricante do equipamento;

d) os parâmetros mínimos de desempenho aferidos por benchmark público (PassMark Software – CPU Mark), exigidos nos itens 4.4 e 4.5 da tabela de especificações de Notebooks e no item 25-A da tabela de especificações de Servidor (seção 4.8 deste Termo), bem como nos indicadores IDS, IDNA e IDNP (item 7.3), constituem critério técnico para aceitação da proposta, na medida em que a conformidade do modelo ofertado a esse patamar mínimo será verificada pela área técnica responsável, na fase de aceitação, antes da habilitação do licitante. Tal critério, todavia, não incorre na vedação do inciso III do art. 23 da IN SGD/ME nº 94/2022, uma vez que o PassMark Software não constitui entidade certificadora — não emite certificado de conformidade a norma técnica, limitando-se a manter e disponibilizar publicamente resultados objetivos de

teste de desempenho de processadores (CPU Mark), consultáveis por qualquer licitante, sem intermediação ou exclusividade de organismo certificador. A vedação do inciso III destina-se a impedir que a Administração condicione a aceitação da proposta ou a habilitação do fornecedor à certificação emitida por entidade específica (hipótese distinta, já tratada e ressalvada, quanto à certificação INMETRO, nos itens 18.1 e 19.1 da seção 4.8 deste Termo). A adoção do benchmark PassMark, ao contrário, atende à diretriz do inciso I do mesmo art. 23, que determina a utilização de critérios correntes no mercado, sendo o CPU Mark um parâmetro de desempenho de processadores publicamente disponível e de uso corrente entre fabricantes e integradores do setor de TI. Reforça a isonomia do critério a previsão, constante das próprias tabelas de indicadores (item 7.3), de que, na ausência do modelo ofertado na base pública consultada, a Contratada poderá apresentar laudo técnico de benchmark equivalente, emitido por instituição idônea, sujeito à aprovação do fiscal técnico.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Ordinatória nº 011/2021, de 22 de junho de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN 94 de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Autoridade Máxima da Área de TIC

Anderson Carvalho

Coordenador de TI

Aprovação,

Autoridade Responsável

Nanderson Pantoja

Gerente Administrativo

Ciência,

Autoridade Superior

João Balsini

Gerente Geral



Documento assinado eletronicamente por **NANDERSON DE CARVALHO PANTOJA, Coordenador(a) de TI**, em 07/10/2026, às 13:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CARVALHO, Coordenador(a) de TI**, em 07/10/2026, às 13:20 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO BALSINI, Gerente Geral**, em 08/10/2026, às 16:29 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1591F919** e informando o identificador **1181079**.

000172.000230/2026-44

1181079v3

Minuta de Contrato 1072300 - CAURJ/GERADM/AGECON

Em 16 de junho de 2026.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
SERVIÇOS**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ**

(Processo Administrativo nº 000172.000230/2026-44)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CAU/RJ E
.....

A *[União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX]*^[A2], por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.^[A3]

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos [\[A12\]](#) ;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CAU/RJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A17\]](#)

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;[\[A18\]](#);

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede do CAU/RJ;*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de*

informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [\[A30\]](#)

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CAU/RJ, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento do CAU/RJ e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-